EMITIR DARF PARA PAGAMENTO DE TAXAS/DÉBITOS



O que é?

É o serviço que deve ser utilizado para emitir o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) para pagamento de Taxa de Ocupação, Foro, Multas de Transferência de Imóvel, Diferenças de Laudêmio, entre outros débitos do exercício vigente (exceto débitos parcelados), relacionados à imóvel administrado pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU.

Quem pode utilizar o serviço?

Pessoa Física ou Jurídica: que possua débitos a pagar, não parcelados, relativos a imóveis da União administrados pela Secretaria do Patrimônio da União-SPU.

Bancos credenciados:

Caixa Econômica Federal; Banco do Brasil S/A; Banco Alfa S/A; Banco Banestes S/A; Banco BBM S/A; Banco Bradesco S/A; Banco Citibank S/A; Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB; Banco Cooperativo Sicredi S/A; Banco da Amazônia S/A; Banco de Brasília S/A - BRB; Banco do Estado de Sergipe S/A; Banco do Estado do Pará S/A; Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A; Banco do Nordeste do Brasil S/A; Banco Gerador S/A; Banco HSBC Bank Brasil S/A; Banco Industrial e Comercial S/A; Banco Itaú Unibanco S/A; Banco Mercantil do Brasil S/A; Banco Panamericano S/A; Banco Rendimento S/A; Banco Safra S/A; Banco Santander (Brasil) S/A e Banco Sumitomo Mitsui Brasil S/A.

Acesse o portal: <u>https://sistema.patrimoniodetodos.gov.br/#/;</u>		
Clique em "Serviços Financeiros";	Ou acesse diretamo	ente por aqui:
Clique em " <u>Emitir DARF para Pagamento de Taxas sobre Imóvel da União</u> ";		\frown
Clique no link " <u>WEB</u> " que aparece na tela;		
5 Digite o número do RIP ou o CPF/CNPJ do responsável e clique em "OK".		
Atenção!		
• O DARF também pode ser emitido pelo aplicativo da Secretaria do Patrimônio da União, o "SPUApp" 🔶 ;		

• Para baixar e instalar o "SPUApp" acesse a loja de aplicativos do seu celular ("Google Play", "Apple Store", etc);

- O Ocupante/Foreiro poderá optar por pagar a Taxa Anual do exercício vigente à vista (com 10% de desconto) ou parcelada em até 7 cotas sucessivas, conforme o valor da Taxa, com parcelas mínimas no valor de R\$100.00 (cem reais), para Taxas cujo valor seja de no mínimo R\$200.00 (duzentos reais). Os DARF's referentes a tais cotas/parcelas devem ser emitidos mensalmente no Portal de Serviços da SPU, utilizando o serviço "Emitir DARF para Pagamento de Taxas sobre Imóvel da União";
- Se ao tentar emitir o DARF o sistema apresentar a informação "Prezado cidadão, seu débito foi encaminhado para unidade do Banco do Brasil S.A. especializada em negociação administrativa", a solicitação de emissão do DARF deverá ser realizada junto à referida empresa de cobrança terceirizada, a Ativos do Banco do Brasil S/A., pelo telefone 0800-881-2200 (das 8h às 18h, em dias úteis);
- Para checar todos os débitos relativos ao imóvel deve ser utilizado o serviço "Consultar Histórico Financeiro de Imóvel da União". Se ao consultar o detalhamento dos débitos for apresentada a informação "DAU - Inscrição Nº XXXX, ATIVA EM COBRANCA", a regularização do débito deverá ser realizada junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (para acessar o Portal da PGFN clique aqui). O pagamento do débito inscrito na Dívida Ativa não resulta na automática conclusão do processo; após o pagamento, a PGFN precisa alterar a situação do processo, dando "baixa" na situação, para que seja permitida a emissão de certidões de Nada Consta, CAT, etc;
- Caso o sistema apresente a mensagem: "Emissão do DARF não pode ser efetuada pelo seguinte motivo: o imóvel não possui débitos que justifiquem a emissão de DARF" -> utilize o serviço "Consultar Histórico Financeiro de Imóvel da União" e verifique se a situação que aparece para o débito é "QUITADO". Se aparecer a situação "CANC.DEC.JUD." e desejar mais informações, agende um atendimento pelo Portal de Serviços da SPU, seção "Fale com a SPU", opção "Agendar Atendimento";

• Para consultar os débitos do imóvel:

- Acesse o portal: <u>https://sistema.patrimoniodetodos.gov.br/#/;</u>
- Clique em "Serviços Financeiros";
- Clique em "<u>Consultar Histórico Financeiro de Imóvel da União</u>".

Legislação:

- Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;
- Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

- **Contatos:**
- Site: <u>https://sistema.patrimoniodetodos.gov.br/#/</u>
- · Fale Conosco: https://www.gov.br/pt-br/servicos/mgi-fale-conosco-spu
- Telefone: 0800 978 9005 dias úteis das 08h às 18h.
- Agendamento de Atendimento Presencial ou Remoto: serviço "Agendar Atendimento" em https://sistema.patrimoniodetodos.gov.br/#/

Ou acesse diretamente por aqui:

